PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 11245/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições que lhe conferem os

incisos VI e XIII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Niterói, e, Considerando o prematuro desaparecimento de LÚCIO DINIZ ARAÚJO MARTELO, eleito Vereador no último pleito, conhecido popularmente como "LÚCIO DO NEVADA"

Considerando sua contribuição ao esporte, dedicando-se com empenho à juventude em nosso Município;

Considerando que suas atividades voltavam-se principalmente para o desenvolvimento social e a qualidade de vida do bairro em que vivia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, a contar de 26 de outubro de 2012, pelo falecimento de LÚCIO DINIZ ARAÚJO MARTELO "LÚCIO DO NEVADA".

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Niterói, 26 de Outubro de 2012. Jorge Roberto Silveira – Prefeito

Republicado por haver saído com incorreções

DECRETO Nº 11246/2012 O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos VI e XIII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Niterói, e, Considerando a lamentável tragédia que vitimou o DESEMBARGADOR GILBERTO

FERNANDES:

Considerando seu vínculo afetivo com o Município de Niterói, destacando-se pela sua

Considerando que sua conduta, além do mais sobressaia pela cordialidade e urbanidade;

Considerando a sua exemplar e valiosa contribuição à Justiça do nosso Estado DECRETA. Art. 1º - Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, a contar de 26 de outubro de 2012,

pelo falecimento do DESEMBARGADOR GILBERTO FERNANDES.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Niterói, 26 de Outubro de 2012.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito

Republicado por haver saído com incorreções

DECRETO Nº 11247/2012

Notifica do lançamento de oficio de tributos municipais relativos ao exercício de 2013, dispõe sobre a forma e os prazos de pagamento dos respectivos créditos tributários, determina o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais - CARTRIM - para o exercício de 2013, estabelece dedução de percentual nos casos de pagamento antecipado integral do total dos Impostos e torna público o índice oficial de atualização dos valores dispostos na Lei nº 2.597/08, bem como publica a tabela atualizada dos valores de referência constantes dos Anexos da Lei nº 2.597/08

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no usa de suas atribuições legais e considerando O PREPETTO MUNICIPAL DE INTEROI, no usa de suas arribuições legais e considerando o disposto nos artigos 13, §2º e §5º, 19 (caput e parágrafo único), 21 (caput e parágrafo único), 121, § 5º, 184, § 2º, 231, parágrafo único e 265 da Lei nº 2.597/08 e o art. 1º da Lei

Art. 1º - Ficam notificados do lançamento dos tributos da competência do Municipio para o exercício de 2013 os seus respectivos contribuintes.

Art. 2º - O pagamento dos tributos mencionados no artigo anterior será efetuado através de guias de recolhimento emitidas de modo avulso ou agrupadas em carnês.

Parágrafo único. Em função da emissão de cada guia efetivamente utilizada no recolhimento de créditos tributários, será cobrada uma taxa de expediente no Valor de Referência AA constante no Anexo I da Lei nº 2597/08, em conformidade com o disposto no art 160 inciso III da lei mencionada

Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda enviará os carnês a que se referem os artigos 4º e 6º deste Decreto aos endereços para correspondência declarados pelos contribuintes

6 º deste Decreto aos endereços para correspondencia declarados pelos contribuintes dos respectivos tributos.
§ 1º Se o contribuinte não declarar endereço para correspondência, o carnê será enviado:
I - Para o local do imóvel edificado a que se referem os créditos tributários descritos nas guias de recolhimento, no caso do carnê previsto no art. 4º;
II - Para o local do estabelecimento prestador de serviços a que se referem os créditos

tributários descritos nas guias de recolhimento ou, na falta de estabelecimento prestador para o domicílio fiscal indicado no cartão do alvará do contribuinte, no caso do carnê previsto no artigo 6º.

§ 2º No caso de não recebimento do carnê no prazo normal, o contribuinte deverá re na repartição competente, na sede da Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua da ceição nº 100. Centro

Quando não for informado endereço de correspondência, não será enviado ao contribuinte o carnê referido no art. 4º deste Decreto, que corresponder à tributação relativa a imóvel não edificado, devendo o contribuinte comparecer ao local mencionado no §2º para retirar de forma avulsa as respectivas quias de recolhimento dos tributos

Art. 4º O Carnê de Tributos Imobiliários, que agrupará guias destinadas ao recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), apresentará as seguintes opções de pagamento dos créditos tributários ali discriminados:

I - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 08/01/2013,

descontando-se 10% do valor referente ao IPTU;

II - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 07/02/2013, descontando-se 7% do valor referente ao IPTU:

III - Pagamento do montante total dividido em doze cotas iguais, com vencimentos mensais determinados na Tabela 1 do Anexo II deste Decreto.

Art. 5º Os contribuintes do ISSQN obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) deverão recolher o imposto exclusivamente através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), de que trata o Decreto nº 10.767/08, conforme vencimentos mensais determinados na Tabela 2 do Anexo II deste Decreto.

Art. 6º O Carnê do ISSQN dos Profissionais Autônomos Localizados, que agrupará guias

destinadas ao recolhimento do Imposto, apresentará as seguintes opções de pagamento dos créditos tributários ali discriminados:

I - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 08/01/2013,

ll - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 07/02/2013, ll - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 07/02/2013,

descontando-se 7% do valor referente ao ISS;
III - Pagamento do montante total dividido em quatro cotas iguais, com vencimentos

trimestrais determinados na Tabela 3 do Anexo II deste Decreto.

Art. 7º Os Valores de Referência constantes da tabela do Anexo I da Lei nº 2597/08 e os valores venais apurados na forma do art. 13 da Lei nº 2.597/08 serão atualizados monetariamente em 1º de Janeiro de 2013, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 1.813/00, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) no período entre outubro de 2011 e setembro de 2012, correspondente a 5,28% (cinco vírgula vinte e oito por cento) **Art. 8º** Tendo em vista a atualização prevista no art. 265 da Lei nº 2.597/08 e, em

consequência do disposto no artigo anterior, fica publicada, no Anexo I deste Decreto, a

tabela de valores correspondentes à atualização, em 1° de janeiro de 2013, dos valores constantes dos Anexos I, II e IV da Lei n° 2.597/08.

Art. 9º Fica instituído, no Anexo II deste Decreto, o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais — CARTRIM — para o exercício de 2013, com as datas de vencimento dos pagamentos dos créditos tributários lançados no período mencionado.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 29 de outubro de 2012.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito

ANEXO I

Atualização dos valores de referência utilizados no Código Tributário Municipal:

Multas	Valor R\$
MO	54,86
M1	109,72
M2	219,45
M3	329,17
M4	438,89
M5	548,61
M10	1.097,23
M20	2.194,46

Taxas	Valor R\$
AA	2,74
A0	5,49
A1	10,97
A2	21,94
A3	32,92
A4	43,88
A5	54,86
A6	65,83
A10	109,72
A15	164,58
A20	219,45
A30	329,17
A40	438,89
A50	548,61
A60	658,34
A100	1.097,23
A150	1.645,84
AE	150,18
B5	54,47
B10	108,93
B15	163,41
B20	217,87
B30	326,80
B40	435,73
С	599,14
LO	32,68
L1	163,40
L2	217,86

Valor venal limite para a isenção prevista no art. 6º, inciso VII, alínea c: IS – R\$ 147.179,16

	13 - 13 147.179,10
Faixas	de valores venais
E1	Até R\$ 50.107,80
E2	Maior do que R\$ 50.107,80 até R\$ 125.269,50
E3	Maior do que R\$ 125.269,50
T1	Até R\$ 5.446,50
T2	Maior do que R\$ 5.446,50 até R\$ 27.232,50
Т3	Maior do que R\$ 27.232,50

	serviços prestados pelas pessoas físicas, orme art. 91, §1°, incisos I e II.
P1	R\$ 27,40
P2	R\$ 18,29

TABELAS PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO

		UINOÇAO						
Característica da construção	Valor em REAIS do m² de construção (em função da categoria)							
	Categoria A	Categoria B	Categoria C	Categoria D				
Casa / Apartamento	2.024,47	1.503,83	1.003,26	650,60				
Sala	1.696,05	1.080,44	723,30	516,00				
Loja / Construção Especial	2.059,49	1.507,60	1.073,27	785,20				

Galpão	1.696,05 1.055,32 746,62 547,94							
Característica de Construção	Valor em REAIS do m² de construção (independente da categoria)							
Edifício Garagem com Elevador	876,90							
Edifício Garagem sem Elevador	628,29							
Estacionamento	381,40							

TABELAS DE VALORES DA TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL – TLA I – ATIVIDADES INDUSTRIAIS (VALORES EM REAIS)

			ייייי				.,0 (•	7120					
	Tipo/Por	te de Ativ	idade (A)	(B)									
Licencas	Mínimo Pequeno Médio							Grande	Excepcional				
Liconyac	Potencia	Potencial Poluidor/Localização (C) (D)											
	В	M	Α	В	M	Α	В	M	Α	В	M	A	
LP	118,28	118,28	236,57	118,28	236,57	236,57	236,57	473,14	591,43	591,43	1064,57	1301,14	2365,72
LI	236,57	354,86	354,86	236,57	354,86	591,43	591,43	946,29	1419,43	1419,43	1892,58	2365,72	9462,87
10	118.28	118.28	236 57	118 28	236.57	473.14	591 43	828 00	1182 86	1182 86	1537.72	2129 14	4731 43

II - ATIVIDADES NÃO INDUSTRIAIS (VAI ORES EM REAIS)

	Tipo/Po	TipolPorte de Atividade (A) (B)											
Licencas	Mínimo			Pequeno			Médio			Grande			Excepcional
Liconyao	ial Poluido	or/Localiz	lização (C) (D)										
	В	M	Α	В	M	A	В	M	Α	В	М	Α	
LP	59,15	59,15	118,28	118,28	118,28	236,57	236,57	354,86	591,43	236,57	473,14	709,71	1182,86
LI	94,63	118,28	236,57	236,57	354,86	473,14	473,14	709,71	1064,57	1182,86	1537,72	2010,86	4731,43
LO	.0 94,63 118,28 118,28 236,57 236,57 354,86 354,86 473,14 709,71 828,00 1182,86 1537,72 3548									3548,58			
	ANEXO II												

CARTRIM I – Exercício de 2013 TABELA 1

Tributos Imobiliários (IPTU e TCIL)

	Mês	JAN / 13	FEV / 13	MAR / 13	ABR / 13	MAI / 13	JUN/13	JUL/13	AGO / 13	SET/13	OUT / 13	NOV / 13	DEZ/13
	Cota	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
	Data	08/01	07/02	07/03	05/04	08/05	07/06	05/07	07/08	06/09	07/10	07/11	06/12
ſ	Dia da	TER	QUI	QUI	SEX	QUA	SEX	SEX	QUA	SEX	SEG	QUI	SEX
	semana	IEK	UUI	ų01	SEY	U/UA	SEX	SEX	QUA	SEX	SEU	UUI	SEY

Condições especiais:

- Cota Única Vencimento 08/01/2013 (Terça-feira) Desconto de 10% no IPTU
 Cota Única Vencimento 07/02/2013 (Quinta-Feira) Desconto de 7% no IPTU
- Último dia para pagamento das cotas 27/12/2013 (sexta-feira)
 TABELA 2

Imposto Sobre Servicos de Empresas (Próprio ou de Terceiros).

				. ,							,	
Mês	JAN / 13	FEV / 13	MAR/13	ABR / 13	MAI / 13	JUN/13	JUL/13	AGO / 13	SET / 13	OUT / 13	NOV / 13	DEZ/13
Data	13/02	11/03	10/04	10/05	10/06	10/07	12/08	10/09	10/10	11/11	10/12	10/01/14
Dia da semana	QUA	SEG	QUA	SEX	SEG	QUA	SEG	TER	QUI	SEG	TER	SEX

TABELA 3

poc	imposto coste cel vigos de Adtonomos Eccanzados										
Meses	JAN/13 MAR/13	ABR/13 JUN/13	JUL/13 SET/13	OUT/13 DEZ/13							
Cota	01	02	03	04							
Data	08/01	05/04	05/07	07/10							
Dia da semana	TER	SEX	SEX	SEG							

Condições especiais:

- Cota Única Vencimento 08/01/2013 (Terça-feira) Desconto de 10% no ISS AUTÔNOMO
- Cota Única Vencimento 07/02/2013 (Quinta-feira) Desconto de 7% no ISS **AUTÔNOMO**
- Último dia para pagamento das cotas 27/12/2013 (sexta-feira)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ato da Secretária

Portaria

Designa Raquel Nascimento Gonçalves da Silva e Jeosabeate Gomes da Silva, em substituição aos membros Ramon Vianna Alves e Verônica Ramalho G. Lacerda, na Comissão de Licitação e de Pregão, permanecendo os demais membros. Dê-se ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias do presente ato (Portaria nº 187/2012).

Republicada por haver saído com incorreção

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar Processo nº 210/3907/2012 - Portaria nº 172/2012

Edital de Citação

Citada: Fátima Xavier de Moura Peres, Merendeira, matrícula nº 236.243-2.

Criadia. Fatina Advisi de Modia Petes, interioria, indiricula il 230,243-2. Assunto: Apresentar defesa por estar incursa no inciso XIII do art. 195 da Lei nº 531/85; Prazo: 10 dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 dias; Fundamentação Legal: art. 241, § 4º da Lei nº 531/85; Vista dos Autos: Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, 987, 4º andar (CAN); Horário: 09:00 horas às 17:00 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Despachos da Secretária
30/60199/2011 – Itaú Unibanco S/A – Homologo a decisão do Conselho de Contribuintes e,
em especial, com esteio no voto do relator, como fundamentação integrante desta decisão,
de acordo com o que preceitua o art. 40, do Decreto nº 10487/09, para cancelar o Auto de Infração nº 00192/11 de 31/05/2011.

Infração nº 00192/11 de 31/05/2011.
30/60605/2010 - Felmar Esquadrias de Alumínio Ltda. Me — De acordo com o que preceitua o art. 40, do Decreto nº 10487/09, homologo a decisão do Conselho de Contribuintes por unanimidade de votos e, em especial, com esteio no voto do relator, como fundamentação integrante desta decisão, para dar provimento ao Recurso Voluntário, cancelando o Auto de Infração de nº 01438/10 de 14/07/2010.

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FAZENDA. URBANISMO E SEGURANCA E DE CONTROLE URBANO Ato dos Secretários

RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 02/SMF/SMU/SMSCOU/12

Relaciona os estabelecimentos que deverão apresentar o documento de aprovação do Corpo de Bombeiros, conforme disposto no art. 382, inciso VII, da Lei nº. 2426/08 (Código de Posturas do Município de Niterói)
OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE FAZENDA, DE URBANISMO E DE SEGURANÇA E

CONTROLE URBANO, no uso de suas atribuições legais, obedecida a legislação vigente,

CONSIDERANDO a redação contida no art. 382, inc. VII, da Lei municipal nº 2.624, de 30 de dezembro de 2008, que trata da apresentação do documento de aprovação do Corpo de Bombeiros, quando for o caso, como condição para obtenção do alvará de licença para

CONSIDERANDO que, atualmente, o citado documento vem sendo exigido de todos os estabelecimentos comerciais que solicitam o fornecimento do alvará de licença;

CONSIDERANDO que o documento de aprovação do Corpo de Bombeiros deve ser exigido dos estabelecimentos cujas atividades sejam consideradas de risco.

RESOLVEM:

Art. 1º O documento de aprovação do Corpo de Bombeiros a que se refere o art. 382, inc. VII, da Lei municipal nº 2.624, de 30 de dezembro de 2008 (Código de Posturas de Niterói), será devido pelos estabelecimentos mencionados no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

- a) assistência médica com internação;
- b) aeroporto e heliporto;
- c) cinema, teatro, boate e casas de festas; d) casas de shows e espetáculos e clubes;
- e) atividades que impliquem o armazenamento de produtos inflamáveis, químicos e
- f) atividades que impliquem a extração mineral e/ou vegetal
- g) estabelecimentos de ensinos: pré-escolar, fundamental, médio e superior, inclusive
- h) atividades industriais e usinas de energia;
- i) portos e terminais de carga, inclusive aqueles destinados à carga e descarga de minério, petróleo e seus derivados e produtos químicos:
- j) aterros sanitários e usinas de tratamento de lixo, referente ao sistema de destino final de resíduos sólidos;
- k) oleodutos, gasodutos e minerodutos; I) processamento e destino final de resíduos tóxicos e perigosos
- m) captação, reservação e adução-tronco, referentes ao abastecimento de água:
- n) serviços de lanternagem e pintura de veículos automotores; o) serviços de serralheria e marmorarias, quando for beneficiamento;
- p) supermercados e hipermercados:
- q) lojas de departamento;
- r) hotéis, motéis e pousadas com mais de 30 (trinta) unidades de hospedagens:
- restaurantes, hores e sumilares que são utilizados para feiras e convenções t) restaurantes, bares e similares.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos da Presidente

EXTRATO Nº 075/2012. INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE Nº 06/2012. PARTES:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A EMPRESA BRASTEINER 2000

COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE CONTAINERS LTDA. OBJETO: Pagamento de recibos relativos aos serviços prestados no período de 01/04/2012 a 17/05/2012. VALOR TOTAL R\$ 6.757,03(seis mil,setecentos cinquenta e sete reais e três centavos). **VERBA:** Programa de Trabalho nº 2543.10.301.0051.2185 – Código Despesa nº 3390.39.00,Fonte nº 207,Nota de Empenho nº 1528/2012 de 24/09/2012. **ASSINATURA** : 24 de SETEMBRO DF 2012

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO COMUNICADO PREGÃO 060/2012 SESSÃO PÚBLICA SUSPENSA

Ficam informadas as empresas interessadas em participar do PREGÃO 060/2012 - Proc. 200/13378/2011, cujo objeto é a aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, marcado para o dia 25 de outubro de 2012, às 11:00 h, que fica adiada, SINE DIE, a sessão pública de abertura do referido certame

COMUNICADO PREGÃO 062/2012 SESSÃO PÚBLICA SUSPENSA

Ficam informadas as empresas interessadas em participar do PREGÃO 062/2012 - Proc. 200/876/2011, cujo objeto é a aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, marcado para o dia 25 de outubro de 2012, às 12:00 h, que fica adiada, **SINE DIE**, a

sessão pública de abertura do referido certame.

AVISO DE PREGÃO

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) à disposição dos interessados, o(s) edital (ais) abaixo discriminado(s):
PREGÃO PRESENCIAL SRP №: 047/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES MARCADORES CARDÍACOS DATA DA REALIZAÇÃO: 28/11/2012 HORA: 10:00 PROCESSO №: 200/2720/2012

PROCESSO N°: 200/2720/2012

PREGÃO PRESENCIAL SRP №:.059/2012

OBJETO: INSUMOS DE BANCADA PARA DIAG. DE DOENÇAS AUTO-IMUNES E DT.

GRUPO SANGUÍNEO

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/11/2012 PROCESSO №: 200/4173/2012 HORA: 10:00

na FMS – Niterói (é necessário levar um CD virgem ou PENDRIVE para gravação COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Considerando o Processo de GATS Automático de nº 200/5369/2012 de 26/09/2012 publicado em 11/10/2012, solicitamos a inclusão do nome da servidora abaixo na **Portaria** № 436/2012, conforme informações.

ANA DE BARROS DA SILVA, Matrícula nº 434.241-6 no cargo de Enfermeira . Admissão 30/08/2000, Percentual 10% referencia 5. FIXAÇÃO DE PROVENTOS:

Ficam fixados os proventos de Deonicio Fernandes dos Santos, aposentada pela Portaria FMS nº452/2008, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais de Saúde, matrícula nº 228.113-7 referente ao processo nº 10956/2008.

Ficam fixados os proventos de Altivo da Silva Netto aposentado pela Portaria FMS nº 397/2008, no cargo Artífice de Manutenção ,matrícula nº 211.543-4 referente ao processo nº 200/7278/2008

Ficam fixados os proventos de Arlinda Salles da Silva aposentada pela Portaria FMS $n^o216/2008,\ no\ cargo$ de Auxiliar de Serviços Gerais de Saúde,
matrícula n^o 228.397-6 referente ao processo
 n^o 200/69994/2008.

Ficam fixados os proventos de Maria Cristina Quintanilha Sayão Cordeiro aposentada pela Portaria FMS nº 087/2012 no cargo de Auxiliar de Enfermagem,matrícula nº 219.997-4 referente ao processo nº 200/1369/2012.

Ficam fixados os proventos de Jorge do Espirito Santo aposentado pela Portaria FMS

ricam lixados os proventos de Jorge do Espinto Santo aposentado pela Portaria FMS nº433/2008, no cargo de Agente Administrativo "matrícula nº 221.339-5 referente ao processo nº 200/10566/2007.

Ficam fixados os proventos de Sylvia Eliza Soares de Bragança aposentada pela Portaria FMS nº 503/2008, no cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº226.484-4 referente ao accessor de 2004/473/2009. processo nº 200/11273/2008.

Ficam fixados os proventos de Maria das Graças Caldas Montes aposentada pela Portaria FMS nº 343/2009 ,no cargo de Sanitarista ,matrícula nº 227.366-2 referente ao processo nº 200/13337/2009

Ficam fixados os proventos de Judith Lopes Monteiro aposentada pela Portaria FMS nº448/2010,no cargo de Médica "matrícula nº 222.998-7 referente ao processo nº200/11835/2010.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

Despacho do Presidente
Contrato 29/12. Celebrado entre a CLIN – Cia. Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, e o Clube Canto do Rio Football Club, tendo como objeto a locação de espaços para o desenvolvimento do Projeto CLIN SOCIAL, referente ao programa "Crianças do Morro do Céu" valor mensal de R\$ 3.000,00 com prazo de 12 meses a contar de 01.10.2012, inciso X do Art.24 da Lei Federal nº 8666/93. e suas alterações Proc Adm. 520/1041/12.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍCIPIO EXTRATO № 240/2012

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 240/2012 ao Convênio nº 043/2011. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Fundação Municipal de Educação e a Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo. **OBJETO**: Assunção pela Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo. **OBETO:** Assunção pela Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo da administração da Creche Comunitária Lírios do Campo e da Creche Comunitária Irmã Catarina. **PRAZO:** O prazo de vigência deste ADITAMENTO fica adstrito ao prazo de vigência do Convenio original nº 043/2011. **VALOR ESTIMATIVO:** O valor estimado do presente Aditamento, para o período de outubro de 2012 a janeiro de 2013 é de R\$ 240.999,80 (duzentos e quarenta mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), conforme informação de fl. 49/56 do P.A. 210/5007/2012, distribuídos da seguinte forma, R\$ 116.560,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais), relativos à Creche Comunitária Lírios do Campo e R\$ 124.439,80 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), relativos à Creche Comunitária Irmã Catarina. Sendo empenhado à conta do presente exercício o valor estimado, respectivamente, R\$ 87.420,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais) e R\$ 93.329,85 (noventa e três mil e trezentos e vinte sete mil e quatiocentos e vinte rears) e R\$ 93.329,63 (noventa e tres mil e trezentos e vinte rears) e nove reais e oitenta e cinco centavos). Sendo o saldo restante compensado mediante a emissão de empenho complementar para o próximo exercício financeiro. **VERBA**: Programa de Trabalho nº 12.365.0044.2142; C.D. nº 33503900; Fonte 100; Notas de Empenho FME nº 01135/2012-1 e nº 01136/2012-1, datadas de 09/10/2012. **FUNDAMENTO**: Despachos contidos no processo administrativo n.º 210/5007/2012 e pela Lei n.º 8.666/93, suas modificações e por toda a legislação pertinente. DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2012.